ESTADO DO RIO GRANDEDO SUL

PALMEIRA DAS MISSÔES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DS CRIANA E DOS ADOLESCENTES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

ERRATAS:

ONDE SE LÊ:

9.2. Após a divulgação do resultado da prova de conhecimentos, os candidatos a Conselheiros Tutelares aptos, realizarão uma avaliação psicológica, que será de caráter eliminatório, que comprove o bom estado de saúde física e mental do candidato, conforme exigidas para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

LEIA-SE:

9.2. Após a divulgação do resultado da prova de conhecimentos, os candidatos a Conselheiros Tutelares aprovados, realizarão uma avaliação psicológica, que será de caráter eliminatório e, terá por finalidade avaliar o perfil e as condições psicológicas do candidato, indispensáveis para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
9.2.1. Na Avaliação Psicológica serão avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato a função de conselheiro tutelar para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo, e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
9.2.2. Na avalição psicológica não será atribuída nota, mas sim reconhecerá aptidão ou inaptidão de pré-candidato para o exercício da função, nas seguintes condições:
9.2.2.1. APTO: significa que o candidato apresentou no momento atual de sua vida, perfil psicológico pessoal compatível para exercer a função de conselheiro tutelar.
9.2.2.2. INAPTO: significa que o candidato não apresentou, no momento atual, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, para exercer a função de conselheiro tutelar.
9.2.3. Somente os candidatos a Conselheiro Tutelar considerados APTOS estarão habilitados a participar da próxima etapa do processo eleitoral.

ONDE SE LÊ:

10.3 - A prova será constituída de quarenta questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

LEIA-SE:

10.3 - A prova será constituída de quarenta questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada, devendo o habilitante acertar no mínimo 20 (vinte) questões da prova, para ser considerado aprovado e passar para a próximo etapa do processo eleitoral, sendo as questões distribuídas da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

11.4 - No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e a Folha de Respostas. O habilitante poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas a Folha de Passagem;

LEIA-SE:

11.4 - No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno da Prova, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e o Cartão Resposta. Após transcorrido duas horas de prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno da Prova;

11.4.1 – Caso o habilitante concluir sua prova antes de transcorrido duas horas, e queira se retirar do local onde estiver sendo realizada a prova, será respeitada a determinação do Item 11.7, inciso VIII do Edital, podendo levar consigo apenas a folha de passagem (para anotar suas respostas).

ONDE SE LÊ:

11.5 - Ao término da prova, o habilitante entregará ao fiscal, obrigatoriamente, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas;

LEIA-SE:

11.5 - Ao término da prova, o habilitante entregará ao fiscal, obrigatoriamente, o Cartão Resposta, respeitando as exigências do Item 11.4 e 11.4.1 do Edital. A correção dos Cartões Resposta será realizada por leitora ótica;

11.5.1 – A prova terá uma duração de 04h (quatro horas), devendo o candidato se apresentar ao local da prova impreterivelmente ás 13h (treze horas), iniciando-se a prova às 13h e 30min (treze horas e trinta minutos), local será na Universidade Federal de Santa Maria- Campus Palmeira das Missões, prédio principal n° 01, salas: n° 218,225,231.

ONDE SE LÊ:

11. 23 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e o caderno de questões;

LEIA-SE:

11. 23 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão resposta devidamente assinado e preenchido e o caderno da prova, devendo ser respeitado as determinações do Item 11.4 e 11.4.1 do Edital

ONDE SE LÊ:

12.1 - O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital com o respectivo gabarito;

LEIA-SE:

12.1 - O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, incluindo-se o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital com o respectivo gabarito;

ONDE SE LÊ:

13.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia que será enviada ao Ministério Público;

LEIA-SE:

13.8. Esgotada todas etapas do Processo de Escolha, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia que será enviada ao Ministério Público;

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 02/2019 do COMDICA

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para **realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 06/06/2019;**

LEIA-SE:

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 02/2019 do COMDICA

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética aptos a participarem da prova de conhecimentos;

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 02/2019 do COMDICA

14 – Prazo de análise pela Comissão Especial Eleitoral do COMDICA: 08/08/2019 a 14/08/2019;

LEIA-SE:

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 02/2019 do COMDICA

14 – Prazo de pré análise pela Comissão Especial Eleitoral do COMDICA: 08/08/2019 a 13/08/2019;

14.1. A Comissão Especial Eleitoral do COMDICA, em sua pré análise poderá decidir pela não aceitação do recurso, se o mesmo for apresentado sem justificativa.

14.1.1 - A Comissão Especial Eleitoral do COMDICA, em sua pré análise, em decidindo pela aceitação do recurso devidamente fundamentado do habilitante, fará o envio do mesmo para a empresa responsável pela aplicação das provas para julgamento final.

14.2 – O Prazo de divulgação do resultado final, após recurso, dos candidatos aprovados e aptos a participarem da Avaliação Psicológica, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões em: Publicações-Conselhos – COMDICA na data de: 14/06/2019

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 02/2019 do COMDICA

15 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente CMDCA (se necessário): 15/08/2019 a 21/08/2019;

LEIA-SE:

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 02/2019 do COMDICA

15 – A Avaliação Psicológica referida no Item 9.2 do Edital nº 02/2019 do COMDICA, será realizada no dia 16/08/2019, durante o dia todo, ou seja em dois turnos, manhã e tarde, com uma carga horária aproximada de 08h (oito horas), em local a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões em: Publicações-Conselhos – COMDICA.

15.1 – O resultado da Avaliação Psicológica dos candidatos APTOS, e que irão participar da próxima etapa do processo eleitoral, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões em: Publicações-Conselhos – COMDICA, na seguinte data: 22/08/2019

Palmeira das Missões, 12 de julho de 2019.

Vera de Fatima Amaral da Silva Rangel

Presidente do COMDICA